



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2023

Autor do Projeto: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ABERTAS ATRAVÉS DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações abertas através de créditos especiais no orçamento 2023:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor - R\$
09.02	16.482.0710.2.054	33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	44903999000 - OUTROS SERVICOS	175400000012 - OP CREDITO - CEF	780.000,00
09.02	16.482.0710.2.055	33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.055	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.300,00
09.02	16.482.0710.2.055	33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
09.02	16.482.0710.2.055	33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





09.02	16.482.0710.2.055	33909301000 - INDENIZAÇÕES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.055	33909302000 - RESTITUIÇÕES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.055	33909309000 - REMOÇÃO	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.056	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.056	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.057	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.057	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	15.451.0712.1.012	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	175900000001 - FUNDO PDM- FUNPLADIM	1.000,00
14.01	23.781.1129.1.033	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL	175400000012 - OP CREDITO - CEF	2.000.000,00
Soma				2.818.300,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha	Valor - R\$
21.01	15.451.0712.1.012	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175900000001 - FUNDO PDM-FUNPLADIM	0000963	1.000,00
21.01	16.482.0710.2.054	44903999000 - OUTROS SERVIÇOS	175400000012 - OP CREDITO - CEF	0004292	780.000,00
21.01	16.482.0710.2.055	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004876	27.150,00
21.01	16.482.0710.2.055	33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004877	10.000,00
21.01	16.482.0710.2.055	33909302000 - RESTITUIÇÕES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004880	100,00
21.01	23.781.1129.1.033	44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004284	50,00
21.01	23.781.1129.1.033	44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL	175400000012 - OP CREDITO - CEF	0004763	2.000.000,00
Soma					2.818.300,00

Art. 3º Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de Agosto de 2023.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

